

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: CBMPB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO para atendimento das demandas do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação encontra amparo nas determinações contidas no caput do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que utiliza os valores das modalidades de licitação.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.3. O presente processo tem o intuito atender às necessidades operacionais e de infraestrutura do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), sendo necessária a locação de retroescavadeira e caminhão destinados à execução de serviços de terraplanagem e movimentação de solo na área de implantação do centro de treinamento e demais instalações de apoio da corporação. Dessa forma, torna-se importante a realização do processo para que a instituição possa fornecer o serviço para o público interno e externo da sociedade paraibana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta consiste na locação de equipamentos pesados, especificamente uma retroescavadeira e um caminhão, com operador incluso, destinados à execução de serviços de terraplanagem e movimentação de solo na área do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), abrangendo o centro de treinamento e demais instalações de apoio da corporação. A adoção da locação como modalidade de atendimento da necessidade decorre da caracterização pontual e temporária da demanda, não justificando a aquisição definitiva dos equipamentos, cujo uso se restringe a uma etapa específica das obras de infraestrutura. A contratação temporária elimina custos de aquisição, armazenamento, manutenção, licenciamento e depreciação, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e maior agilidade na execução dos serviços. A solução contempla a disponibilização imediata dos equipamentos em perfeitas condições operacionais, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, bem como a substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência operacional. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos,





- 3.2. Os serviços a serem executados incluem escavação, remoção, transporte e espalhamento de solo, nivelamento e conformação de áreas, contribuindo para a adequação do terreno às exigências técnicas de futuras edificações e obras de drenagem. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos pelo período estimado de necessidade do CBMPB, assegurando assistência técnica e manutenção durante todo o período de locação, além de custear combustível, lubrificantes, operadores e demais insumos necessários. A implementação desta solução trará benefícios institucionais e operacionais, como celeridade na execução dos serviços de preparação do terreno, redução de custos indiretos com manutenção e garantia de disponibilidade imediata dos equipamentos em condições adequadas de operação, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos e melhoria da infraestrutura física para as atividades de capacitação e treinamento da corporação. Portanto, a solução de locação de retroescavadeira e caminhão mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, assegurando viabilidade técnica, operacional e econômica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica ajustada com o fiscal/gestor do contrato, de forma que atenda o cumprimento dos serviços contratados, devendo a contratada prestar o serviço em até 3 (três) dias após ser comunicada.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados na Região Metropolitana de João Pessoa-PB, em local previamente informado pelo fiscal/gestor do contrato.
- 5.3. Os serviços serão prestados em horário previamente informado pelo fiscal/gestor do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os itens estão descritos no Anexo I deste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).





Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.2.1 Não produzir os resultados acordados;
 - 7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada





Sanções administrativas

- 7.3. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no Art. 156. da lei no 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita as seguintes sanções;
- 7.3.1 Advertência;
- 7.3.2 Multa: não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;
- 7.3.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo para entrega do objeto contratual ou entrega com má qualidade e não refeitos pela Contratada;
- 7.3.2.1.1 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento das quantidades previstas no presente contrato;
- 7.3.2.1.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total.
- 7.3.3 Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- 7.3.5 Serão consideradas para efeitos de aplicabilidade das sanções dos critérios previstos no art. 157 e seguintes da respectiva lei.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
- 7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1. o prazo de validade;
 - 7.17.2. a data da emissão;
 - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5. o valor a pagar; e
 - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.17.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
 - 7.17.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.17.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.29.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





GOVERNO DA PARAÍBA

7.29.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.29.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo PCA (plano de contratações anual).

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 23901 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros;
- II) Fonte de Recursos: 1759 - FUNESBOM;
- III) Programa de Trabalho: 5005 - Paraíba Mais Segura;
- IV) Ação Orçamentária: 4216 - Manutenção de serviços administrativos
- V) Elemento de Despesa: 33.90.39



Assinado com senha por [CBM76920] [SENHA] ELKER NERI DA SILVA SANTANA e [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 11/11/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 9377619-9147 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9377619-9147>



CBMDIN202502798



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10. ANEXO (S)

10.1. Anexo I – Especificação técnica, plano de distribuição e valor estimado da contratação.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Elker Neri da Silva Santana

Soldado do CBMPB

Aprovado por:

Marcelo Augusto de Araújo Bezerra

Comandante Geral do CBMPB / Ordenador de Despesas



Assinado com senha por [CBM76920] [SENHA] ELKER NERI DA SILVA SANTANA e [CBM38387]
[SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 11/11/2025 - 11:29hs.
Documento N°: 9377619-9147 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9377619-9147>



CBMDIN202502798



ANEXO I – Especificações, plano de distribuição e valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNID	QTD TOTAL	DISTRIBUIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (r\$)
					DEFID		
01	LOCAÇÃO de RETROESCAVADEIRA de pneus, tração 4 x 4 (incluindo operação, manutenção, transporte e combustível). De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	103326	Hora Trab.	64	64	300,00	19.200,00
02	LOCAÇÃO de caminhão 8x4 bitruck, basculante, com capacidade mínima de 12 m³, com peso bruto total mínimo de 29 ton. Conforme termo de referência.	35558	Diária	04	04	1.800,00	7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							26.400,00



Assinado com senha por [CBM76920] [SENHA] ELKER NERI DA SILVA SANTANA e [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 11/11/2025 - 11:31hs.
Documento N°: 9377661-8648 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9377661-8648>



CBMIDIN202502799

Detalhamento:

Os serviços serão prestados no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), localizado na Rodovia BR-230, Km 25 nº 525. Jardim Veneza, João Pessoa – PB, conforme imagem I.



Imagem I - Área de atuação

A empresa contratada deverá manter os profissionais identificados com uniformes fornecidos pela contratada e portarem crachás visíveis. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's (capacete, botinas, luvas) aos seus profissionais, obrigando-se a fiscalizar a utilização de tais equipamentos pelos mesmos.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos profissionais serão de exclusiva responsabilidade da contratada. O descarte adequado de entulhos e resíduos das caçambas é de responsabilidade da contratada e deve seguir as regulamentações ambientais locais.

Item 01: a retroescavadeira dotada de potência mínima de 70 HP, peso operacional aproximado de 7 toneladas, tração 4x4, concha dianteira e retroescavadeira traseira com alcance mínimo de 4 metros, cabine com proteção ROPS/FOPS e operador qualificado. Todas as despesas de combustível, manutenção da retroescavadeira e operador serão por conta da empresa contratada.

Item 02: o caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, em boas condições mecânicas e estruturais, com motorista habilitado (categoria "C" ou superior), com ajudante e todos os equipamentos de segurança exigidos por norma. Todas as despesas de combustível, manutenção do caminhão, motorista e ajudante serão por conta da empresa contratada.



Assinado com senha por [CBM76920] [SENHA] ELKER NERI DA SILVA SANTANA e [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 11/11/2025 - 11:31hs.

Documento Nº: 9377661-8648 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9377661-8648>



CBMDIN202502799



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Consulta de Preço nº:	001/2025
Processo:	23.901.000127.2025
Órgão:	CBMPB/Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Nome para contato: _____ Tel. do contato: _____

Cargo do contato: _____

Email: _____

Origem do dados: Email _____

Fax/Telefone _____

In loco Data: / / End: _____

Internet Data: / / End: _____

Preços Homologados (Órgãos Externos)

Prezado Senhores :

Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	103326	LOCAÇÃO de RETROESCAVADEIRA de pneus, tração 4 x 4 (incluindo operação, manutenção, transporte e combustível). De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	Único	Hora Trab.	64			
2	35558	LOCAÇÃO de caminhão 8x4 bitruck, basculante, com capacidade mínima de 12 m³, com peso bruto total mínimo de 29 ton. Conforme termo de referência.	Único	Diária	4			

Data	Assinatura e Carimbo do Proponente	CNPJ
------	------------------------------------	------

Telefone para contato: _____

Prazo de Validade da Proposta Apresentada: _____

Prazo de Entrega do Objeto Licitado: ()Dias, ()Mês, ()Ano

Qualquer dúvida quanto a especificações, favor entrar em contato com o Núcleo de Pesquisa de Preço do Governo do Estado da Paraíba pelo Fone: 3208 9242 Fax: 3208 9832 ou para oferecer outras informações que julgar necessárias.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
------	-----	-----------	------	------	------	------	-------	-------

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

Assinatura / Carimbo
Pesquisador
Em: ____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES: _____

CHECK LIST PARA PESQUISA DE PREÇO

1. () Empresa possui **CNPJ ativo**;
2. () Empresa possui **conta vinculada ao próprio CNPJ no Banco do Bradesco**;
3. () Empresa tem ciência do **DESCONTO RELATIVO AO EMPREENDEDOR PIS**;
 - a. Processo **acima de 04 salários mínimos**:
 - i. Desconto de **1,6%** para empresas de médio e grande porte;
 - ii. Desconto de **1 %** para empresas de pequeno porte;
 - iii. **ISENÇÃO** para **ME e MEI**;
4. () No caso **DE SERVIÇOS**, Empresa tem ciência do **DESCONTO RELATIVO AO ISS MUNICIPAL**;
 - a. Mesmo sendo optante do Simples Nacional, o CBMPB é obrigado a efetuar a retenção, devendo constar na Nota Fiscal de Serviço a alíquota do ISS;
5. () Empresa apresenta **COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL**;
 - a. Certidão Negativa Municipal;
 - b. Certidão Negativa Estadual;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
6. () Empresa tem ciência que o **FRETE DEVE ESTÁ INCLUSO NO VALOR COTADO**;
7. () Empresa indicou **MARCA E MODELO** dos bens, se for o caso;